



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020

Nº 5621



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.679, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília S.A., e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília S.A. até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), destinados ao financiamento da construção da ponte de Porto Nacional, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular, como garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo consignar no orçamento anual, durante o prazo estabelecido no contrato, dotação suficiente para amortizar o principal e os acessórios da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	10
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	18
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22
ADETUC	23
ATR	23
ATS	23
FAPT	25
UNITINS	25
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

LEI Nº 3.680, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, destinados à implementação de infraestrutura rodoviária para duplicação da TO-080 (trecho Palmas-Paraíso do Tocantins), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II §1º art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Estado do Tocantins, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Estado do Tocantins, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 576 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉA REIS DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete III - DAS-4, da Secretaria de Parcerias e Investimentos, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 636 - CSS, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 43, de 24 de outubro de 2017, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Militar MAURIANE VIEIRA MARQUES TOMÉ, matrícula 60449-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 16 de junho a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 570/2020/GASEC, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde

MÁRIO COELHO NETO, Assistente Administrativo, número funcional 836567/3, CPF: 731.252.961-53, oriundo da Junta Comercial do Estado do Tocantins, a partir de 08 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA Nº 571/2020/GASEC, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250-NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

WHEYNE SUN NICKSON FILGUEIRAS PEREIRA, número funcional nº 1054880/1, CPF: 944.476.321-87, Auxiliar Administrativo/Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-4, no período de 01/06/2020 a 18/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/04/2012 a 10/04/2013, relativa à Portaria Nº 427-SF, de 21/05/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.883, de 28/05/2013.

Palmas - TO, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 579/2020, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 81/2020/GABSEC registrado no SGD sob o nº 2020/09049/002280, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DAYGARO KAROL GOMES FERREIRA, número funcional 107650/3, CPF nº 020.697.661-52, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de abril de 2017, com base no constante do processo nº 2020/23000/001144.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 580/2020, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Despacho nº 177/2019/GABSEC, registrado no SGD sob nº 2019/09049/004147, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ROBSON COSTA FONSECA, número funcional 11182407/1, CPF nº 003.829.721-39, do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras, retroativo a 1º de janeiro de 2017, com base no que consta do processo nº 2020/23000/001143.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 583/2020/GASEC, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0009737-39.2019.8.27.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011427-40.2018.8.27.0000,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para o padrão/referência "III-J", constante na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, a partir de 01/04/2017, ao servidor público KEMMUEL DE ARAÚJO MEDEIROS, Número Funcional 600663/1, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº 486.731.884-15, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação de 04/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1770/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/001308
INTERESSADA: ANDRÉ LUIZ FELIX DA CUNHA
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
CARGO: Técnico em Radiologia
NÚMERO FUNCIONAL: 1233840/1
CPF: 932.402.281-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital e Maternidade Irmã Rita
MUNICÍPIO: Arapoema

Versam os presentes autos sobre solicitação de Auxílio-Natalidade formulada pela servidora em referência, em virtude do nascimento de seu filho Gabriel Rodrigues Felix, ocorrido em 09 de novembro de 2012.

Entretanto, considerando a data retrocitada, depreende-se a prescrição do pleito, em vista do que estabelece a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins conforme segue:

"Art. 125. O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e de créditos resultantes das relações de trabalho;

Sendo assim, em face da existência de lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, compreendido entre o nascimento do filho e a presente solicitação, resolvo INDEFERIR o pedido, nos termos em que exposto.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de abril de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2271/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000019
INTERESSADO(A): ROSA MARIA GLÓRIA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 370130/1
CPF: 292.278.791-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de outubro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 39/40.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2272/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/001076
INTERESSADO(A): MARIA DE DEUS FORTES
ASSUNTO: Revisão de Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 247410/1
CPF: 183.710.433-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito por meio da Informação Técnica, de 30 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/22, resolvo RATIFICAR o Despacho nº 1.218, de 22 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.327, de 28 de março de 2019, que concedeu ao(à) servidor(a) Abono de Permanência no período de 23.04.2016 a 04.07.2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2274/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003991
INTERESSADO(A): ESTELITA GUIMARÃES DE SOUSA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 492416/2
CPF: 388.883.351-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de outubro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2275/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003091
INTERESSADO(A): MARCILENE XAVIER DE OLIVEIRA BORGES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 623080/2
CPF: 509.074.501-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 17.09.2019 a 10.05.2020, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2278/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000049
INTERESSADO(A): EVINA GOMES RODRIGUES ALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 334525/1
CPF: 264.802.121-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2279/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000100
INTERESSADO(A): ANA ALICE COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 438112/2
CPF: 347.930.541-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de abril de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2280/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000553
INTERESSADO(A): EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 289970/4
CPF: 221.172.293-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de julho de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2281/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004131
INTERESSADO(A): JESSIENE FRANCO GALVÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 584487/1
CPF: 475.176.543-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de setembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2298/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003892
INTERESSADO(A): LACY CARVALHO MONTEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 346746/2
CPF: 276.852.841-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de agosto de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 44/45.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2299/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003779
INTERESSADO(A): PAULO ROBERIO AGUIAR DE ANDRADE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 228877/1
CPF: 162.773.925-49
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de maio de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2300/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000349
INTERESSADO(A): BENIGNO BARBOSA DOS ANJOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 350828/3
CPF: 278.804.511-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de agosto de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2302/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000159
INTERESSADO(A): ADALGISA EDUARDO EVANGELISTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 483713/2
CPF: 385.755.581-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de outubro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2303/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004120
INTERESSADO(A): MARIA CUSTÓDIA ALVES GLÓRIA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 417960/1
CPF: 332.660.341-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de junho de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2304/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000304
INTERESSADO(A): VALDIR FRANCISCO ODORIZZI
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 835990/3
CPF: 730.334.997-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de maio de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2305/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003285
INTERESSADO(A): MARIA EDNA CARNEIRO DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 425579/1
CPF: 336.578.153-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Maria Edna Carneiro dos Santos, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e ainda com base na Informação Técnica, de 05 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2306/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004098
INTERESSADO(A): ANGELA FATIMA PAIVA DOS REIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Social
NÚMERO FUNCIONAL: 244329/1
CPF: 180.227.312-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de setembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2307/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/004147
INTERESSADO(A): VANEIDES LABRES DA SILVA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 664781/2
CPF: 549.564.551-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de maio de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2308/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000363
INTERESSADO(A): MARIA ELZA LOPES DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 367713/1
CPF: 291.230.703-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de abril de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de abril de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2525/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/021089
INTERESSADA: DORACY GOMES DE MATOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 491540/2
CPF: 388.830.661-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 1º de setembro de 2016, conforme Portaria nº 678/AP, de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016.

A interessada ingressou no serviço público estadual, mediante contrato/CLT, em 1º de abril de 1991, para exercer as funções de Professor Assistente, tendo se efetivado por meio de concurso público, em 07 de junho de 1994, para provimento do cargo de Professor, Nível I/Professor Normalista, no qual se deu sua aposentadoria.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta (cópia às fls. 11/19).

Todavia, tendo em vista sua admissão em cargo efetivo somente em 07 de junho de 1994, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo de Licença-Prêmio, considerando que seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido entre 07.06.1994 a 06.06.1999, fora implementado após 12 de fevereiro de 1999, em dissonância com o que estabelece o artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos)."

Ressalte-se que o tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de abril de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía o respectivo direito na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2526/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/021215
INTERESSADA: EDILMAR FRANCELINO BARBOSA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 318738/1
CPF: 251.623.141-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada enquanto em atividade, considerando que se aposentou a partir de 27 de agosto de 2014, conforme Portaria nº 554/AP, de 18 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.201, de 27 de agosto de 2014.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 412, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Acerca do tema, a Procuradoria-Geral do Estado já se manifestou favorável à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, a servidor que já tenha se aposentado, nos termos do Parecer "SPA" nº 2.334, de 18 de novembro de 2015, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 4.320, de 20 de novembro de 2015, acolhido pelo Despacho nº 5.743, de 24 de novembro de 2015, desta Pasta, exarado em outro processo (cópia às fls. 12/20).

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que a requerente, enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 09.02.1981 a 08.02.1986, 09.02.1986 a 08.02.1991 e de 09.02.1991 a 08.02.1996, conforme Despachos nºs 5.415, de 07 de dezembro de 1992, 113, de 05 de julho de 2001 e 271, de 28 de novembro de 2006.

Outrossim, a requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 4º (quarto) quinquênio, compreendido entre 09.02.1996 a 08.02.2001, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos)."

Ademais, na hipótese de caracterização de direito adquirido, a possibilidade de requerimento já estaria prescrita nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 1.818, de 24 de agosto de 2007, haja vista o decurso de mais de 5 anos desde a inativação da servidora.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que a requerente não possuía direito adquirido em aberto na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 4 de junho de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 412, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	715.348.491-49	11578955-1	ADRIANO CIRQUEIRA COSTA	2	150
2	723.020.701-00	11582995-1	ADRIERRE RIBEIRO SILVA	3	150
3	001.635.861-95	1115219-3	ALDENY ARAUJO DE ABREU	3	150
4	887.659.031-53	1004484-3	ALEXANDRE VAZ GOMES	3	150
5	017.362.631-96	11654660-1	ALLAIN DIHEGO CALAZANS DE JESUS	1	150
6	874.208.801-15	988975-11	ANTONIO EVANDO DE MELO SILVA	3	149
7	661.875.323-68	11579552-1	ANTONIO ROGERIO GAIA DE SOUSA	3	148
8	732.546.301-49	11580356-1	BRUNO DE AZEVEDO VAZ	2	149
9	050.594.941-52	11580038-1	CAIO PEREIRA BORGES	3	150
10	036.022.171-83	11580399-1	CARLESANDRO FERREIRA GASPAR	3	150
11	992.798.001-91	11581662-1	CARLOS EDUARDO AUGUSTO NUNES	2	150
12	021.589.391-33	11578904-1	CLEANE GUIMARAES SILVA	3	150
13	011.596.031-70	82470-4	CLODES SANTOS NETO	3	150
14	827.593.081-20	936379-3	DANIEL RODRIGO DE ARAUJO	3	150
15	017.520.703-80	11577789-1	DANUBIA OLIVEIRA REIS	3	150
16	085.958.577-84	11656123-1	DIEGO KENNEDI DE OLIVEIRA	1	150
17	042.227.791-64	11585668-1	DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA	2	150
18	895.403.521-34	1013696-2	EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES	3	150
19	617.795.801-00	11656514-1	EDIVALDO PEREIRA DA ROCHA	1	150
20	023.921.441-25	11654040-1	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA	1	150
21	971.365.221-53	1292331-2	EDSON FEITOSA DA SILVA	3	150
22	030.203.241-06	11578637-1	ELIEZER PEREIRA BARBOSA	3	150
23	218.944.378-45	11578963-1	ELISIANO ALVES CAMELO	2	150
24	035.564.961-60	11582707-1	ERIVELTON ALVES DIAS	2	150
25	038.362.283-27	11586460-1	FABIO LAURINDO DA SILVA	2	148
26	017.784.231-83	1145576-2	FELIPE REIS PIMENTEL	3	150
27	879.010.131-68	11586125-1	GEORGE ALEX SOUSA SANTOS CERQUEIRA	2	150
28	038.604.661-19	11656247-1	GESSICA JOSEFA MELO WANDERLEY	1	150
29	576.912.153-04	690627-10	GEZILEA SARAIVA FERREIRA MILHOMEM	3	150
30	294.197.603-59	11586885-1	GLAUBER GUERRA COSTA	2	150
31	886.491.139-15	11224398-2	GLEYSY CARDOSO DUARTE MULLER	1	150
32	050.821.141-74	1285696-3	HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA	2	150
33	981.170.411-20	11578610-1	HELIO SOARES BARBOSA MIRANDA	3	150
34	002.554.841-78	11654120-1	HERNANDES ARAUJO BARBOZA	1	150
35	005.410.691-52	11581050-1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	2	150
36	018.222.121-03	1146181-7	HUGO ALVES DOS SANTOS	3	150
37	004.525.263-70	11580542-1	IDENILDE BEZERRA LIMA	3	148
38	031.548.651-10	11213442-3	ISAAC RIBEIRO MIRANDA	2	150
39	047.403.213-27	11579536-1	ISLEILTON SILVA CHAVES	3	150
40	000.283.971-77	11587032-1	ITAMAR DE SOUSA COELHO	3	150
41	523.202.513-91	11579196-1	JARLES SOUSA MORAES	3	142
42	021.546.511-35	1150049-4	JEAN LIMA ALVES	3	150
43	013.980.461-75	11581034-1	JESSICA DE ARRUDA PINTO GUILHERME	2	150
44	596.452.961-53	11593660-1	JOAO DE ARAUJO PEREIRA	2	150
45	802.595.611-34	901020-4	JOATAN CURCINO DA COSTA	3	150
46	921.311.071-53	11581581-1	JOB CAVALCANTI DE ARAUJO NETO	2	150
47	826.021.401-63	11579625-1	JOSE MARCOS BANDEIRA TAVARES	3	150
48	009.151.721-43	11581620-1	JOSE OSVALDO FONTINELLE BARBOSA FILHO	3	150
49	029.080.951-73	11581824-1	JULIO CEZAR JOSE DO NASCIMENTO NETTO	2	150
50	043.460.611-17	11161400-2	JULYANO SANTIAGO MARTINS	2	150
51	014.766.571-06	11582413-1	KLEYTON RODRIGUES DA CRUZ	3	150
52	016.753.481-54	11578858-1	LEONARDO BATISTA BUBOLZ	3	150
53	023.933.763-80	11579820-1	LEONARDO CONCEICAO CRUZ	3	150
54	065.666.525-40	11580372-1	LEONEL LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	2	150
55	035.470.451-69	11583258-1	LUASCHARDY MICHELTON TAVARES COSTA	2	150
56	004.433.625-05	11578572-1	LUCIANA REIS PORTO SOUSA	3	150
57	025.389.513-80	11579153-1	LUCIANO GUEDES SILVA	2	150
58	548.349.961-15	11584815-1	LUIS OTAVIO NOGUEIRA	2	150
59	801.108.862-91	1264524-8	MANOEL PEDRO DA CONCEICAO FILHO	3	146
60	453.785.501-06	11505729-2	MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA	3	150
61	004.416.019-44	11585587-1	MARCOS ROBERTO VALLE	2	150
62	011.666.241-70	11208970-2	MARCOS VINICIUS ALMEIDA RIBEIRO	1	150
63	045.316.751-93	11578246-1	MATHEUS FELIPE FOGGIA ALBERNAZ	3	150

64	058.057.451-27	11585137-1	MATHEUS SANTOS GONCALVES	3	150
65	923.188.518-91	11640944-1	MAURICIO FERREIRA GUIMARAES	1	150
66	044.447.061-12	11578343-1	MAURO GOMES CERQUEIRA JUNIOR	3	150
67	719.799.561-20	11455578-2	MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO	2	150
68	719.799.561-20	11455578-2	MAYSA MACHADO DE CARVALHO BOTELHO	1	150
69	005.754.511-14	11580011-1	MERCIO SOUZA DE OLIVEIRA	3	150
70	883.433.751-49	11579935-1	MIRANILTON PEREIRA BORGES	3	150
71	034.859.281-78	1165674-2	NADIA GUEDES MATOS DE PAULA	1	150
72	669.613.513-87	11581093-1	NATAL CARVALHO PEREIRA	3	143
73	041.390.081-99	11204192-3	NESTON JOSE DA CRUZ II	1	150
74	054.993.373-57	11587075-1	OLIUDO WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO	3	148
75	026.058.811-30	11578025-1	PAOLO WILLIAN DE SOUZA	2	150
76	050.630.683-67	11578599-1	PAULO HENRIQUE PINTO PEREIRA	2	150
77	048.878.581-24	11579455-1	PEDRO LUIZ DE SOUZA E SILVA JUNIOR	2	150
78	731.189.231-72	11598484-2	RAFAEL DOS SANTOS GASPIO	1	150
79	033.694.601-57	11582898-1	RAFAEL FARIAS ROCHA	3	150
80	057.270.013-07	11579927-1	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA LIMA	3	142
81	001.623.681-51	11233508-1	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO	2	150
82	625.300.971-00	762020-2	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES	3	150
83	731.188.341-53	11578548-1	RAVEL DE SOUSA ALVES	3	150
84	029.006.201-20	11579587-1	RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO	3	150
85	015.170.301-96	11161655-2	ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA	2	150
86	014.713.791-83	11578041-1	ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO	1	150
87	914.059.551-04	11583908-1	RODRIGO BATISTA DA SILVA	1	150
88	047.470.291-09	11579463-1	RODRIGO MADUREIRA BARBOSA	3	150
89	051.403.213-86	11579560-1	RODRIGO VIEIRA SILVEIRA	3	148
90	051.403.213-86	11579560-1	RODRIGO VIEIRA SILVEIRA	2	150
91	787.179.141-91	11581867-1	ROMILDO DIAS BARBOSA	3	150
92	731.324.461-49	11586028-1	ROMUEL MURADA RODRIGUES	2	150
93	031.289.481-35	11588527-1	RONEY CARVALHO LIMA	3	150
94	050.193.163-50	1285629-2	ROYANDERSON ALVES RIBEIRO	3	148
95	030.208.551-36	11584033-1	RUBENS WILLIAN FERREIRA LIMA	3	146
96	024.195.041-43	11654503-1	SAMARA CORDEIRO DA SILVEIRA SOUSA	1	148
97	624.772.773-91	11580097-1	SERGIO RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO	3	147
98	020.424.291-63	11214350-3	SHALOM BEZERRA DA CUNHA	3	150
99	510.380.566-91	624369-6	SILVEIRA FAGUNDES DA SILVA	1	150
100	794.879.981-87	890653-9	VALMIRA SARAIVA DE SOUSA	3	150
101	046.795.841-85	11577614-1	WALLAS LIMA DE AZEVEDO	3	150
102	052.151.481-98	11577800-1	WEILLY LORRANNY RODRIGUES DE MELO	3	150
103	818.786.993-34	11586400-1	WENDELL LOPES FERRO	3	150
104	026.501.991-56	11580941-1	WERMESSON FERREIRA SILVA	3	143
105	032.846.471-63	11578513-1	WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ	3	145
106	020.128.261-56	11577657-1	WHITSNEY ETERNO DE ALMEIDA RIBEIRO	3	150

PORTARIA SECIJU/TO Nº 413, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
1	560.406.601-04	11582960-1	ALADINO REIS	150
2	843.817.521-04	11590769-1	ALAIN FREITAS VITORINO	149
3	031.130.109-69	1163035-3	ALCEIDES BATISTA	150
4	883.064.613-04	11584742-1	ALCIMAR FRANKLIN AMARAL VELOSO	150
5	576.501.603-00	11579854-1	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUSA	144
6	005.161.581-98	11585960-1	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	149
7	968.575.281-87	11578580-1	AMADEU FERREIRA LIMA	146
8	631.432.323-15	11217790-2	ANA ANGELICA GOMES RODRIGUES	147
9	049.887.943-77	11578521-1	ANA MARIA SOUSA ARAUJO	150
10	826.707.651-49	11581077-1	ANDERSON MIRANDA MOREIRA	150
11	017.549.483-59	11580739-1	ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	150
12	029.567.811-97	11580151-1	AURIR SANTANA DE ALMEIDA	150
13	014.336.581-94	11579110-1	BISMARK MIRANDA SOUSA	143
14	951.752.611-34	1274929-2	BONFIM DOS ANJOS PEREIRA DOS REIS E SENA	150
15	005.633.921-89	11139064-2	CLEBER DOS SANTOS SOLANO	150
16	006.511.361-84	11582235-1	CRISTIANE BEZERRA LEITE DE MORAIS	150
17	600.515.203-38	11578785-1	DEBORA DE ALMEIDA FRANCO	147
18	052.518.951-35	11585544-1	DELISMAR PALMEIRA COSTA	149
19	011.571.221-67	1262718-3	DENISMAR DA SILVA MIRANDA	149
20	720.933.821-72	11581549-1	DEYVISON MARTINS DANTAS	150
21	005.896.051-19	11203820-3	DIEGO WILLIAM COSTA DE ALMEIDA	149
22	467.813.151-53	11582871-1	DIVAR CARMO DE MATOS	140
23	827.125.571-15	1274554-2	DIVINO MARINHO DOS SANTOS	150
24	009.973.201-76	11579064-1	DORKAS PEREIRA BORGES	149
25	829.681.281-91	11579447-1	DORVILLE SOBRINHO COSTA	150
26	853.360.251-00	1219871-2	EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO	150
27	004.546.291-76	11581425-1	EDSON DIAS DA SILVA FONTES AZEVEDO	141
28	628.196.153-68	11579790-1	ELIAS SOARES DE SOUSA JUNIOR	143
29	642.968.142-49	11582090-1	ELIMARQUES ALVES CARDOSO	146
30	905.231.051-34	1229176-3	ELISANGELA FELIPE DOS ANJOS ARAUJO	149
31	000.759.271-01	34189-2	ELISEU ANTONIO HIRSCH	150
32	043.491.751-64	11222271-1	ELIZANGELA BITTENCOURT DA SILVA LUZ	149
33	036.343.423-23	11579218-1	ELSON DE MOURA OLIVEIRA	150
34	014.542.593-29	11579358-1	ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA	149
35	048.234.651-56	11584505-1	EMERSON MACHADO COSTA	145
36	785.380.093-20	11164891-2	ERBETE OLIVEIRA GONCALVES	149
37	693.392.601-04	11579641-1	ERNATAN CARDOSO DA SILVA	148
38	830.057.811-00	939691-6	EUFRAZIO JOSE DE CARVALHO	149
39	013.151.913-18	11585447-1	FABIO ARAUJO GUIMARAES	148
40	012.102.451-24	1134981-4	FERNANDO NICANOR SILVA OLIVEIRA	148
41	006.105.291-45	11581328-1	FILIPE MELO DA SILVA	150
42	916.206.193-34	11578386-1	FRANCISCO ALVES PEREIRA	149
43	041.163.753-30	11579439-1	FRANCISCO SILVERIO SABOIA MARQUES	149
44	977.165.961-87	1079298-2	FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO	149
45	822.824.801-63	930328-7	GEZZA MARIA FERREIRA DA SILVA	150
46	799.032.821-68	1274481-2	GILSON FERREIRA DA SILVA	149
47	049.252.231-60	11577878-1	GUILHERME MARTINS SILVA	150
48	058.231.171-32	11578351-1	GUSTAVO PINHEIRO RIBEIRO	149
49	043.349.191-46	11581395-1	HIGO BORGES SILVA	150
50	130.252.497-65	11578912-1	HUGO DA SILVA COSTA RIOS	150
51	028.821.131-61	11579951-1	IGOR FELIPE DOS SANTOS	147
52	854.427.471-49	1220128-2	IVO VIEIRA DA CUNHA	150
53	043.058.131-90	11584785-1	JHONATTAS BARBOSA BRITO	149
54	028.872.481-03	11578530-1	JOADSON DE SOUSA SILVA	150
55	907.972.483-15	11578130-1	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	146
56	011.751.041-67	11578335-1	JOAO DE DEUS LEMOS ALENCAR	150
57	049.614.621-10	11578750-1	JOAO PAULO AGUIAR DE ALMEIDA	150
58	024.886.071-26	11579102-1	JOSE DE SOUZA BRITO NETO	150
59	962.364.343-87	11579960-1	JOSE EZEQUIAS DA SILVA	150
60	759.679.521-87	11582251-1	JOSIMAR CARLOS DE MATOS	144
61	955.531.343-15	11584580-1	KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS ROSAL	150
62	024.414.901-17	11585277-1	LEONAN CANDIDO HORTEGAL	149
63	024.092.503-35	11580062-1	LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA	149

64	076.792.439-80	1142812-3	LUCAS ESTEVAO DOS SANTOS PEREIRA	149
65	039.568.011-56	1168215-2	LUCAS PAZOLINI COELHO RODRIGUES	150
66	029.559.221-45	1272390-2	LUCIANO RIBEIRO LOUZEIRO	149
67	025.013.581-71	1158261-1	LUCIO MOTA DUARTE	142
68	713.652.143-20	11584564-1	LUIS CARLOS ROSAL DA PAIXAO	150
69	837.227.003-10	11578157-1	LUIS MAURO MIRANDA DE SOUSA	148
70	041.411.601-13	11580780-1	MADSON ALAN SANTANA SILVA	148
71	933.676.941-34	11577908-1	MARCIO AURELIO PEREIRA DA SILVA	150
72	010.250.814-39	11579668-1	MARCIO ISAUQUE DA COSTA BEZERRA	129
73	038.496.471-02	1273140-2	MARCOS SANTOS DE MELO OLIVEIRA	149
74	015.735.731-75	11581697-1	MARIA EDLA BASTOS MENEZES	150
75	435.508.781-68	543618-2	MARLUCE DE OLIVEIRA	145
76	050.717.781-90	11583916-1	MOISES ALVES DA SILVA	149
77	954.306.101-78	1062840-2	NENIVEA DE MOURA COELHO	150
78	893.640.662-00	11579650-1	NEYVALDO ALVES DA COSTA	139
79	051.295.301-52	11578360-1	OBEDA BATISTA BARBOSA	149
80	048.716.941-78	11579757-1	PABLO GOMES BARROS	149
81	414.042.031-68	11587466-1	PEDRO MORAES SANTOS	150
82	012.931.981-37	1278568-2	PLINIO AZEVEDO DE PAULA	150
83	610.294.453-46	11579005-1	PURIM LUCAS AMARANTE DA CONCEICAO	150
84	013.545.751-30	89725-2	RAPHAEL BERNARD DA PAIXAO GAMA	150
85	038.189.681-10	1167448-2	ROBERTO DA SILVA AIRES	149
86	055.921.616-54	11579315-1	RODRIGO HIROSHI SAKURAI MORISUGI	143
87	697.752.223-20	11581379-1	RONILDO DE LIMA LOURA	145
88	012.794.811-29	11581417-1	SAMUEL ALVES FONSECA	146
89	010.273.541-73	11578068-1	SAMUEL MACIEL CAMPOS BATISTA	149
90	995.920.531-20	11581190-1	SATRIO PORTILHO CALIXTO	149
91	993.885.451-68	11593296-1	SEBASTIAO MOREIRA DE OLIVEIRA	141
92	774.010.691-72	11580119-1	SERGIO DE SOUZA LEITE	149
93	019.186.824-88	1271385-3	SHEYLA DE SALES BRAGA	143
94	015.059.461-58	11582642-1	SILVESTRE BOAVENTURA DA SILVA JUNIOR	150
95	534.872.063-15	11585560-1	SILVIO PEREIRA DE SOUSA	149
96	052.489.391-86	11578653-1	THALES HENRIQUE SOUSA VEIGA	149
97	356.908.688-76	1268846-3	THIAGO OLIVEIRA SABINO DE LIMA	150
98	048.187.541-70	11581212-1	ULYSSES BARBOSA LOPES LIMA	150
99	794.409.911-00	1210580-2	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	150
100	871.506.541-34	986073-3	WANDERSON PAULO MACHADO SANTOS	150
101	706.258.401-00	11580160-1	WENDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	150
102	031.190.081-09	11580968-1	WESLEY OLIVEIRA TORRES	150
103	764.552.201-10	11580143-1	WESLEY RODRIGUES FEITOSA	149
104	917.982.301-78	1033115-2	WILLIAM NEPUNUCENO DA COSTA	150
105	002.575.461-03	1116703-2	WILLIAM GONCALVES DE SOUSA BORGES	149
106	970.798.041-91	11580488-1	WILTON ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA	145
107	015.863.961-88	11584653-1	WIRIA RANGER DA SILVA	150

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 2020/17010/0030

CONTRATO: 30/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Gráfica e Editora Capital - Me

CNPJ: 03.444.658/0001-80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente (carimbo e borracha para carimbo), para atender as necessidades do Secretaria da Cidadania e Justiça, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2019, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

FIRMADO EM: 08/06/2020

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Luis Carlos Alves de Oliveira, pela contratada.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 7 CEDCA, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a atuação do Conselho Tutelar.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO, considerando a competência que lhe confere a Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007 e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a pandemia COVID-19 que afeta todo o Brasil e demais países, e dessa forma o aumento de demandas voltadas ao Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente, e faz parte da estrutura municipal; autônomo, para o exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 136, 95, 101 (I a VII) e 129 (I a VII) e não jurisdicional, encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei n. 8.069/90 para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil (Resolução nº 139 do CONANDA);

Considerando que o Conselho Tutelar não se configura como um órgão assistencial, tampouco executivo, mas sim autoridade administrativa que aplica medidas jurídico-administrativas, exigíveis e obrigatórias, para garantir a efetividade de que determina a Convenção Internacional dos Direitos da Criança;

Considerando que o artigo 25 da Resolução nº 170 do CONANDA estabelece que o Conselho Tutelar exerça exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, impedindo que novas atribuições sejam criadas por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal;

Considerando que em 2016, por sua vez, o Tribunal de Justiça do Tocantins publicou a Recomendação nº 10/2016-CGJUS/TO, que recomenda aos magistrados do Estado do Tocantins que observem o que dispõe a Instrução Normativa nº 4/2016/TJTO e o Edital de Credenciamento nº 001/2016, sempre que for necessária a atuação de equipe multidisciplinar nos feitos em trâmite no Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2017/CAOPIJ que versa sobre as atribuições do Conselho Tutelar, publicada pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Tocantins;

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO: 2016/17010/002694

CONTRATO: 027/2017

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

LOCADOR: AMILTON SOARES CARDOSO

CPF: 599.837.101-10

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2017, nos termos do inc. II do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93

FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo do Procon de Dianópolis - TO.

FIRMADO EM: 25/05/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 027/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 27 de maio de 2020 e findando-se em 27 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo locatário e Amilton Soares Cardoso, pelo locador.

Considerando que a execução de políticas públicas é de competência das organizações governamentais e não governamentais que executam programas e serviços de proteção para crianças e adolescentes, conforme artigos 86, 87, 88, 89 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Conselho Tutelar não integra o conjunto de entidades de atendimento, programas, ou equipamentos, conforme previsto nos artigos 87, incisos III a V, 90 e 118, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 107 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata sobre os procedimentos para apreensão do adolescente autor de ato infracional dos quais devem ser comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada e não intimar, muitas vezes, coercitivamente, os(as) conselheiros(as) tutelares para comparecer a esta oitiva;

Considerando o art. 231 do ECA que estabelece como crime da autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de não fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada, não cabendo ao Conselho Tutelar essa atribuição, o que não impede que possam auxiliar por meio de seus registros na localização do responsável;

Considerando que os artigos 150 e 151 do ECA estabelecem que as produções de pareceres, relatórios e estudos técnicos para embasar decisões judiciais é privativa da equipe técnica do Poder Judiciário, sendo realizada pelo GGEM - Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares do Tribunal de Justiça;

Considerando que, conforme muito bem lembrado pelo Procurador de Justiça do MPPR, Murillo José Digiácomo¹, além das atribuições relacionadas no art. 136, do ECA, o Conselho Tutelar tem ainda a incumbência de fiscalizar as entidades de atendimento (art. 95, do ECA), bem como a legitimidade para deflagrar procedimentos de apuração de irregularidade em entidades de atendimento (art. 191, do ECA) e para apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, do ECA);

Considerando as determinações de alguns órgãos para que o Conselho Tutelar realize escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violências, que é absolutamente contrário à Lei Federal nº 13.431/17 e Decreto 9.603/18, a quem cabe aprovar as medidas de proteção descritas nos artigos 101, 129 e 136 do ECA;

Considerando o clamor dos(as) conselheiros(as) tutelares para todas as instituições governamentais e não governamentais, bem como aos conselhos de políticas públicas, para que os órgãos do sistema de garantia de direitos cumpram as atribuições previstas em Lei e que atuem na perspectiva da incompletude institucional e que respeitem a autonomia funcional do Conselho Tutelar;

Considerando as portarias editadas por prefeitos(as) municipais em razão do novo Coronavírus (COVID-19), em que determina ao Conselho Tutelar a obrigatoriedade de apreender crianças e adolescentes que estão aglomerados em espaços públicos conduzindo-os(as) às famílias e comunicando em seguida a prefeitura da localidade e ao Ministério Público Estadual;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e formação contínua de todos os membros que compõem o sistema de garantia de direitos para que o sistema de proteção social possa funcionar harmonicamente e horizontalmente, desgarrando do paradigma do antigo Código do Menor em que imperava uma atuação vertical e centralizada de alguns órgãos perante os demais;

Considerando a Carta de Orientações, datada de 31/3/2020 que visa esclarecer o posicionamento da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca do trabalho desenvolvido pelos Conselhos Tutelares em todo o território Nacional.

Considerando que este Conselho está editando recomendação reafirmando o Estatuto da Criança e do Adolescente no que compete às atribuições do Conselho Tutelar, descritas pelo artigo 136, e, ainda, elencando funções atribuídas aos mesmos e que não tem previsão legal.

RESOLVE:

Art. 1º Os conselheiros tutelares devem se ABSTER a:

- a) realizar estudos sociais, relatórios e/ou elaborar parecer para fundamentar decisão judicial;
- b) fazer o recâmbio de crianças e adolescentes para outros municípios;
- c) identificar pessoas na comunidade para exercerem a função de guarda provisória;
- d) acompanhar e produzir relatórios de criança e ou adolescente, em situação de determinação de guarda compartilhada;
- e) acompanhar oficial de justiça nos mandados judiciais, dentre outras atividades alheias às suas reais atribuições;
- f) acompanhar oitiva de adolescente autor de ato infracional nas Delegacias de Polícia;
- g) aplicar medidas socioeducativas para adolescentes autores de ato infracional;
- h) realizar busca e apreensão de crianças, adolescentes ou pertences dos mesmos;
- i) determinar pensão, guarda ou visitas;
- j) produzir documento de autorização de viagem, bem como para hospedagem de crianças e adolescentes em hotéis, motéis e outros estabelecimentos congêneres;
- k) realizar fiscalização em motéis, bares, festas, shows, bailes e congêneres.
- l) exercer a função de equipe técnica da assistência social, em equipamentos como CRAS, CREAS, entre outros.
- m) recolher e encaminhar crianças e adolescentes para sua residência, em casos de aglomerações em praças públicas, quadras, campos de futebol em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com posterior comunicação ao MPE/TO e a Prefeitura Municipal; e
- n) realizar escuta especializada em crianças e adolescentes vítimas de violências.

Palmas, 27 de maio de 2020.

Tamara Kassia da Silva Melo
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 827, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante à Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 066, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020514.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Centro Educacional Aquarela, localizado na Quadra 405 Sul, Alameda 12, Lote 01, em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 828, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão com objetivo de realizar inspeção da gestão administrativa e financeira da Associação de Apoio a Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo, no município de Aliança do Tocantins, jurisdicionado a Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os servidores adiante elencados, sob a coordenação da primeira.

MARA NOLETO DORTA, matrícula nº 901237-11;
DOMINGOS FERREIRA CURCINO, matrícula nº 368286-2;
TIAGO RESPLANDES LABRE, matrícula nº 61557-5.

Art. 3º Conceder à referida comissão, 30 (trinta) dias de prazo, a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentar o relatório final.

Art. 4º Revogar a Portaria-Seduc nº 2921, de 16 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 829, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora DIANA KETI XERENTE, número funcional 828649-5, Professora Normalista, em 161 (cento sessenta e uma) horas mensais, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 830, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Araguatins, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1231855-1	JOSE EUDES SOARE DA ROCHA	128	2 de março de 2020
1245520-1	RAELMA DOS SANTOS NASCIMENTO MACEDO	161	2 de março de 2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 831, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
373956-3	DALZIRENE PEREIRA DE SOUSA	180	3 de fevereiro de 2020
774410-4	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES	90	4 de maio de 2020
892996-3	IRANI ALVES NOGUEIRA DO NASCIMENTO	134	3 de fevereiro de 2020
552700-2	ISAIAS PEREIRA DE BRITO	90	4 de maio de 2020
792709-2	LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA	180	25 de abril de 2020
560367-2	MARCIO JOSE GOUVEIA	180	25 de abril de 2020

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 832, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficit* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS COSTA ALMEDA, número funcional 684639-4, CPF: 575.407.481-68, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de fevereiro a 15 de março de 2020, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, no Município de Muricilândia.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 040, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2019, ofertados pelo Centro Educacional Aquarela, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CEB/CP Nº 066, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020514.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de 2019, ofertados pelo Centro Educacional Aquarela, localizado na Quadra 405 Sul, Alameda 12, Lote 01, em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Centro Educacional GR, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea e do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CLN/CP Nº 099/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/019033.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Centro Educacional GR, localizado na Quadra 402 Sul, Conjunto 02, Lote 07, Rua NS B, em Palmas, neste Estado; como se especificam a seguir:

I Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais;

II Estrutura Curricular do Ensino Médio - Curso Médio Básico.

Art. 2º A Unidade Escolar deve elaborar novas Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, a partir do início do ano letivo de 2020, em conformidade com o Documento Curricular do Território do Tocantins - DCT/TO, atendendo ao que dispõe o art. 68, Parágrafo Único, da Resolução 024, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos de 2017 e 2018, ofertado pela Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, em Peixe, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CLN/CP Nº 103, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2019/27000/020535.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes aos anos de 2017 e 2018, ofertado pela Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizada na Avenida João Visconde de Queiroz, nº 505, na cidade de Peixe, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 065, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos letivos de 2017 a 2019, ofertado pela Escola Estadual Vale do Sol, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 026, de 22 de fevereiro 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO - CLN/CP Nº 104, de 20 de fevereiro de 2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000242.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes aos anos letivos de 2017 a 2019, ofertado pela Escola Estadual Vale do Sol, situado à Rua NC 11, Área Constitucional "G" s/nº, em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVALIDA os Estudos realizados por Maria Luísa Pedroza Guimarães, ofertados pela Takapuna Grammar School, na cidade de Auckland - Nova Zelândia, referente ao ano de 2019, equivalentes à 2ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico; frente ao Sistema Brasileiro de Ensino.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; pelo Inc. XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução nº 026, de 22 de fevereiro 2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN/CP nº 108/2020, exarado no Processo nº 2019/27000/021252.

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os Estudos realizados por Maria Luísa Pedroza Guimarães, ofertados pela Takapuna Grammar School, na cidade de Auckland - Nova Zelândia, referente ao ano de 2019, equivalentes à 2ª série do Ensino Médio - Curso Médio Básico; face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, em Palmas, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer CEE/TO - CLN/CP Nº 109/2020, exarado no Processo nº 2020/27000/000244.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, localizado na Quadra 101 Sul, conjunto 02, lote 10, Edifício Palmas Shopping, em Palmas, neste Estado; como especifica a seguir:

I. Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PORTARIA SEFAZ Nº 511, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido

JANETE MONTEIRO GOMES, CPF: 553.716.473-68, nº funcional 666881-5, Analista Técnico-Jurídico, da Assessoria Jurídica para a Gerência de Normatização, a partir da data de publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 514, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 1º a 15 de junho de 2020, a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora DORCELINA MARIA TEIXEIRA, CPF nº 628.685.781-87, nº funcional 771287-1, Gerente de Pregões - Bens, suspensas pela PORTARIA SEINFRA Nº 1102/2011, de 30 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.516, de 02 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 515, DE 06 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

NELSON JUNIOR DASILVA, CPF nº 502.434.545-20, nº funcional 618357-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 1º de junho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 516, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 1º de junho de 2020, a PORTARIA SEFAZ nº 148, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.544, de 13 de fevereiro de 2020, que designou o servidor DANILLO ALVES DOURADO, CPF: 586.851.461-00, Nº funcional 703026-1 para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 521, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço

RAFAEL SOUSA MEDRADO, CPF nº 028.749.361-03, nº funcional 11188790-1, Assistente Administrativo, da Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins para a Agência de Atendimento de Couto Magalhães, a partir de 1º de junho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2016 13010 000038

CONTRATO Nº: 003/2016

ADITIVO Nº: 4º Termo Aditivo

Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 18001410

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADO: MURILLO DE MIRANDA BASTO NETO

CPF: 606.109.801-49

OBJETO: Serviços de consultoria para assessorar a SEPLAN na definição de requisitos para selecionar sistema de gestão de convênios estaduais do Governo do Estado do Tocantins e acompanhar sua implantação.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.35 e 44.90.47

FONTES DE RECURSOS: 4220008185

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGÊNCIA: por mais 209 dias - 05/06/2020 a 31/12/2020

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante Legal do contratante; Murillo de Miranda Basto Neto - Consultor Contratado

CONSELHO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS

**EDITAL Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS em conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e art. 4º, inciso VI do Regimento Interno do Conselho, considerando o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que trata das medidas de enfrentamento da Covid-19 e ainda, em obediência aos prazos constitucionais estabelecidos no §6º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, convoca os Senhores Conselheiros para comparecerem à Septuagésima Quarta Reunião Ordinária do CEIPM-ICMS, a realizar-se no dia 18 de junho de 2020, às 15h em primeira chamada, e às 15h15 em segunda chamada, por vídeo-conferência através do aplicativo ZOOM, cujo link será disponibilizado via e-mail pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Abertura da sessão;

2) Aprovação e assinatura da Ata da Reunião do Definitivo -Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS - CEIPM-ICMS;

2.1) Devido às recomendações do Governo do Estado de isolamento social para enfrentamento do COVID-19, a Ata deverá ser acessada no Portal do Conselheiro, no site da Sefaz no link: <ftp://ftp.sefaz.to.gov.br/>

2.2) A assinatura será efetivada em momento oportuno.

3) Apresentação e aprovação do Índice de Participação dos Municípios - IPM - Provisório/Ordem Judicial - ano-base 2019, elaboração 2020 e aplicação 2021;

3.1) Apresentação do Índice de Participação dos Municípios - IPM Provisório/Ordem Judicial ano de aplicação - 2021 - destacando:

a) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do Valor Adicionado (VA):

- Queda significativa de atividade econômica;
- Aumento significativo de atividade econômica;
- Aumento de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);
- Queda de omissão de declarações (DIF, PGDAS-D, DASNSIMEI);
- Declarações entregues com valores divergentes da realidade;
- DIF entregues com erro ou inconsistência no Campo 7;
- Nota Fiscal Avulsa com valor inconsistente;
- Nota Fiscal Avulsa com quantidade inconsistente;
- Ordem Judicial.

b) Os fatores que mais afetaram a composição dos índices do ICMS Ecológico;

c) Os municípios que tiveram aumento significativo nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para o aumento;

d) Os municípios que tiveram queda significativa nos seus índices, destacando os principais fatores que contribuíram para a queda.

4) Problemas de dados que podem comprometer o IPM - Provisório/Ordem Judicial;

5) Palavra aberta (para os participantes).

Palmas, 04 de junho de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
PRESIDENTE CEIPM

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REVOGAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 028/2020**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROCESSO Nº 2020/3300/00.001

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados a revogação da licitação em epígrafe, tem como objeto a prestação de serviços de apoio à realização da Feira Agrotecnológica de Palmas - Agrotins 2020, (controle de entrada e saída, limpeza em geral, etc.), em atendimento ao DESPACHO Nº 091/2020/SEAGRO/GASEC/DIAF, anexo aos autos.

Palmas, 09 de junho de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 272/2020/SES/GASEC, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Geral do Hospital Infantil de Público de Palmas, datado de 15 de abril de 2020, que solicita a substituição de gestor do Contrato nº 177/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação de servidor, do Hospital Infantil de Público de Palmas, para exercerem o encargo de gestor do Contrato nº 177/2018, Processo nº 2018/30550/7837, que passará a ser:

I. Gestor: Almir Pereira da Silva, matrícula nº 110537-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 274/2020/SES/GASEC, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, datado de 25 de maio de 2020, que solicita a substituição de suplente do fiscal do Contrato nº 177/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação de servidor, do Hemocentro Coordenador de Palmas, para exercerem o encargo de suplente do fiscal do Contrato nº 177/2018, Processo nº 2018/30550/7837, que passará a ser:

I. Suplente: Lisandra Pereira Pedro, matrícula nº 1156284-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 278/2020/SES/GASEC, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando Nº 61/2020/SES/SVS SGD: 2020/30559/022231 da Superintendência de Gestão Administrativa/ Diretoria de Serviços Administrativos Gerais, datado de 20 de Fevereiro de 2020, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 98/17, que tem como objeto de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Reprográficos.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA Nº 628/2019/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.467, de 14 de outubro de 2019, na parte que trata da designação de servidores, IMUNIZAÇÃO, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 98/17, Processo nº 2017/30550/1440, que passará a ser:

I. Titular: Fábio Pereira Lima nº 726932-3.

II. Suplente: Elaine Dias da Silva nº 11653450-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 279/2020/SES/GASEC, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando Nº 61/2020/SES/SVS SGD: 2020/30559/022231 da Superintendência de Gestão Administrativa/ Diretoria de Serviços Administrativos Gerais, datado de 20 de Fevereiro de 2020, que solicita a substituição de fiscal e suplente do Contrato nº 9912466884, que tem como objeto Serviços de Encomenda (PAC E SEDEX).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA nº 720/2019/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.490, de 09 de novembro de 2019, na parte que trata da designação de servidores, ANEXO I - SVS, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 9912466884, Processo nº 2016/30550/4107, que passará a ser:

- I. Titular: Ludmila Nunes Moreira Barbosa nº 823044-2.
- II. Suplente: Perciliana Joaquina B. de Carvalho nº 286968-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 287/2020/SES/GASEC, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando o memorando da Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Regional de Augustinópolis, datado de 02 de junho de 2020, que solicita a substituição do fiscal do Contrato nº 177/2018, que tem como objeto Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Transporte de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e subgrupo A4 não necessitando de tratamento prévio, Químico, Perfurocortante e Escarificantes e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, gerados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob a gestão e gerência da SES/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar PORTARIA/GASEC/SES Nº 95, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.564, de 16 de março de 2020, na parte que trata da designação de servidor, do Hospital Regional de Augustinópolis, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 177/2018, Processo nº 2018/30550/7837, que passará a ser:

- I. Fiscal: Renata Ribeiro Pereira de Barros, matrícula nº 7339362;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 292/2020/SES/GASEC, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Corregedoria de Estado da Saúde, da forma em que se realizarão as audiências virtuais e presenciais, a comunicação dos atos processuais por meio eletrônico, em atenção ao disposto no Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Tocantins e estabelece medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando os procedimentos disciplinares previstos na Lei Estadual nº 1.818/2007, e os de responsabilização de Pessoa Física e Jurídica, previstos nas Leis Federais nº 8.666/2002 e nº 10.520/2012, e Decreto Estadual nº 4.954, de 13 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia da COVID-19;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, em decorrência da emergência em saúde pública pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto Estadual nº 6.072 previu a suspensão dos prazos de defesa e do recurso por 30 (trinta) dias, prazos que não foram prorrogados nos decretos subsequentes que mantiveram as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, nº 1, de 25 de maio de 2020, facultou aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que possuam Corregedoria própria, valer-se das regras estabelecidas por ela;

Considerando, a título de parâmetro, que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio da Resolução nº 322/2020, autorizou os Tribunais de todo país a retomarem a atividade presencial a partir de 15 de junho do corrente ano, ainda que sob determinadas condições, bem como a retomada dos prazos nos processos que tramitam de forma física, suspensos em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Corregedoria da Saúde exerce atividade correcional apurando as condutas dos servidores públicos da área da saúde, sendo que a maioria labora na linha de frente no combate ao COVID-19;

RESOLVE:

DOS PRAZOS DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 1º Os Prazos dos procedimentos administrativos disciplinares, em desfavor dos servidores públicos, previstos na Lei Estadual 1.818/2007, e os de responsabilização de Pessoa Física e Jurídica, previstos nas Leis Federais nº 8.666/2002 e nº 10.520/2012, e Decreto Estadual nº 4.954, de 13 de dezembro de 2013, correrão normalmente nos termos das Leis.

§1º É facultado ao presidente da Comissão à ampliação dos prazos de defesa, recurso, apresentação de documentação probatória e rol de testemunhas, nos casos em que o acusado/investigado/indiciado comprovar nos autos as dificuldades de levantamento de informações e de documentos junto aos Órgãos Públicos, em razão do Estado de Calamidade.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 2º As audiências poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, devendo obedecer, além do disposto nas normas citadas no art. 1º, os critérios e as medidas de prevenção previstas nesta Portaria.

§1º Os Presidentes das Comissões integrantes da Corregedoria da Saúde deverão, ao pautar a realização de audiências presenciais, observar as seguintes recomendações:

I - não realizar oitiva presencial de pessoa que seja, comprovadamente, integrante do grupo de risco, conforme o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

II - designar oitiva apenas de pessoa que é residente e domiciliada na Capital do Estado do Tocantins;

III - averiguar que a pessoa a ser ouvida seja capaz de se deslocar ao local onde está instalada a Corregedoria da Saúde, na data e hora marcada, sem a necessidade de uso de meio de transporte público coletivo, sendo advertido de que não poderá se fazer acompanhar no prédio, salvo por seu advogado:

a) - É facultativo ao advogado assistir seu cliente por meio de videoconferência quando, comprovadamente, for pessoa que integre o grupo de risco previsto no Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020.

IV - o Presidente conduzirá os trabalhos durante a realização da audiência pessoal, acompanhado dos membros, sendo obrigatório garantir o distanciamento social, a limpeza prévia do ambiente, com álcool 70% (setenta por cento), e que todos os envolvidos façam uso de máscara, além de higienizar as mãos com álcool gel;

a) - caso algum membro da Comissão, comprovadamente, integrar o grupo de risco previsto no Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, deverá participar da audiência por meio de videoconferência.

§2º As audiências por meio de videoconferências deverão observar as seguintes medidas:

I - a videoconferência poderá ser realizada por qualquer meio de plataforma de comunicação que assegure a interação simultânea entre as pessoas envolvidas no ato;

II - será facultado ao servidor a realização da audiência por videoconferência, remotamente, na localidade que desejar, desde que esteja em ambiente fechado, sem a presença de pessoas alheias, com exceção do seu advogado ou defensor, por meio do aparelho celular ou computador próprios, ou em sala distinta à da Comissão, nas dependências da Secretaria de Saúde ou em seus anexos;

III - será facultado ao advogado a realização da audiência por videoconferência, remotamente, na localidade que desejar, desde que esteja em ambiente fechado, sem a presença de pessoas alheias, com exceção do seu cliente, servidor a ser ouvido na ocasião, por meio do aparelho celular ou computador próprios, ou em sala distinta à da Comissão, nas dependências da Secretaria de Saúde ou em seus anexos;

IV - o servidor designado para oitiva deverá, no ato da intimação, manifestar interesse em que sua audiência seja providenciada por meio de videoconferência e, no caso de optar por realizar a vídeo por seu equipamento próprio deverá seguir as orientações posteriores de instalação (download/baixa) da plataforma recomendada pela Comissão;

V - o advogado intimado para oitiva de seu cliente deverá, no ato da intimação, manifestar interesse em que sua audiência seja providenciada por meio de videoconferência e, no caso de optar por realizar a vídeo por seu equipamento próprio deverá seguir as orientações posteriores de instalação (download/baixa) da plataforma recomendada pela Comissão:

a) - será de responsabilidade exclusiva do servidor ou do seu advogado que o material e local escolhido para a realização da videoconferência ofereça as condições necessárias, conforme recomendado pela Comissão;

b) - havendo interferências que prejudiquem o andamento da audiência, o Presidente da Comissão suspenderá imediatamente e fará constar na ata as ocorrências existentes, deixando as partes intimadas para próxima audiência;

c) - nova audiência será realizada nas dependências da Secretaria da Saúde ou em seus anexos, devendo o servidor comparecer no dia e hora designados pela Comissão.

VI - caso o servidor e seu advogado optarem por realizar a audiência por vídeo, nas instalações da Secretaria de Saúde, o Presidente conduzirá os trabalhos durante a realização da audiência remotamente, designando, nesta situação, um dos Membros da Comissão, não integrante do grupo a que alude o §1º, incisos I, deste artigo, para secretariar o ato;

VII - ao Membro-secretário da Comissão citado no item VI deste parágrafo, caberá:

a) - assegurar, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que as medidas de controle da disseminação do novo Coronavírus sejam observadas pelos participantes do ato (limpeza dos móveis e equipamentos utilizados, disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel 70%, distanciamento correto, orientações e etc.);

b) concluída a audiência, ler o Termo na presença de todos, providenciar a sua impressão e tomada das assinaturas dos participantes em ambas as salas;

VIII - o presidente e o outro membro da Comissão participarão da audiência em sala distinta;

IX - cabe ao Presidente da Comissão solicitar ao setor competente o suporte necessário para garantir o funcionamento do equipamento utilizado durante o ato;

X - caso a audiência ocorra por videoconferência, na localidade desejada pelo servidor ou por seu advogado, fazendo uso de equipamentos próprios, a prova da participação de ambos na audiência se dará por meio de capturas da tela (prints) ou fotos da tela do computador ou do celular, que demonstrem que as partes participaram da audiência por vídeo, assim como de Termo assinado pelos membros da Comissão, servidores públicos os quais a Lei lhes conferiu a fé Pública;

XI - Caso a sala disponibilizada para a Comissão possua equipamentos que possibilitem a gravação da videoconferência, esta também poderá servir de prova da participação das partes;

§3º O Corregedor da Saúde deverá ser informado caso o Presidente e os Membros da respectiva Comissão se enquadrem, comprovadamente, no grupo referido no §1º, inciso I, deste artigo, hipótese em que designará servidor da Corregedoria para que se faça presente ao ato, o qual observará o disposto no inciso V do parágrafo anterior.

§4º Caso o servidor acusado solicite o auxílio do Defensor Dativo ou este seja ele declarado revel, ocasião em que lhe será nomeado Defensor Dativo, a audiência deverá ocorrer nas dependências da Secretaria da Saúde ou em seus anexos.

§5º Nos processos de responsabilização da pessoa física ou jurídica que contratam com a Secretaria da Saúde as audiências seguirão o mesmo padrão das oitivas de servidores.

Art. 3º No caso de as pessoas a serem ouvidas não serem residentes e domiciliadas na cidade de Palmas, as audiências serão obrigatoriamente feitas por videoconferência:

I - Caso o servidor a ser ouvido opte por participar da audiência por videoconferência nas instalações da Secretaria da Saúde, o Presidente da Comissão encaminhará ofício à Diretoria da Unidade à qual o servidor esta vinculada, solicitando local adequado, com aparelhagem suficiente, para a realização da oitiva do servidor, além da indicação de um servidor que será nomeado Secretário *ad hoc* da Comissão:

a) - o servidor indicado deverá ser estável, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado;

b) - o servidor deverá ter conhecimento mínimo de informática e de confecção de documentos para realizar a videoconferência;

c) - o servidor indicado deverá assegurar, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que as medidas de controle da disseminação do novo Coronavírus sejam observadas pelos participantes do ato (limpeza do móveis e equipamentos utilizados, disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel 70%, distanciamento correto, orientações e etc);

d) - concluída a audiência o servidor indicado deverá ler o Termo na presença de todos, providenciar a sua impressão e, após tomada das assinaturas dos participantes, encaminhar uma das vias à sede da Corregedoria da Saúde.

DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 4º A citação, intimação e notificação poderão ser efetuadas por e-mail institucional, aplicativo de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, observadas as diretrizes e condições estabelecidas nesta Portaria.

§1º Para os fins previstos no *caput*, o servidor ou fornecedor interessado e o seu procurador constituído, devem informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel, sob pena de violação à proibição prevista no inciso XIX do art. 134, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§2º Para os fins previstos no *caput*, as pessoas físicas e jurídicas que contratam com a Pasta da Saúde, e os seus procuradores deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel nos moldes previstos no instrumento convocatório ou contrato;

§3º Quando não identificado o endereço de e-mail ou número de telefone móvel, funcional ou pessoal do servidor ou do fornecedor, deverão ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais, assegurando a certeza de ciência da comunicação dos atos processuais.

§4º O servidor ou o fornecedor deverá indicar a correta qualificação das testemunhas por ele indicadas, inclusive o endereço de e-mail e o número de telefone móvel para contato.

Art. 5º A comunicação processual realizada por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea deve ocorrer na forma de mensagem escrita, em formato não editável, acompanhada de arquivo de imagem do mandado.

§1º Caberá a quem efetivar o ato de comunicação processual lavrar e juntar aos autos, certidão em que conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou o mandado, bem como o dia e a hora em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, acompanhada de captura de tela (print) da mensagem com uma via do mandado encaminhado.

§2º A certidão a que alude o parágrafo anterior substitui o instrumento de mandado assinado.

Art. 6º Enviada a mensagem por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I - manifestação do destinatário;

II - notificação de confirmação automática de Leitura;

III - sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a Leitura por parte do destinatário;

§1º A contagem do prazo se dará por dias corridos, e terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes do *caput* deste artigo.

§2º Será considerado o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte após os 10 (dez) dias do envio do mandado de intimação, por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, e não tiver ocorrido qualquer das formas de confirmação previstas nos incisos deste artigo.

§3º Dar-se-á por intimado o servidor ou fornecedor, ou seu advogado, quando houver recusa injustificada ao recebimento do mandado de intimação na forma disciplinada por esta Portaria, devendo tal recusa constar de certidão circunstanciada nos autos.

Art. 7º O cumprimento do mandado de citação do servidor e a notificação do fornecedor não se presumem, devendo, caso frustrada a tentativa de por meio das medidas estabelecidas nesta Portaria, ser observada a Legislação pertinente;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A comprovação de que o servidor indiciado ou membro da Comissão integram o grupo de risco previsto no Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, será demonstrada por meio da documentação em que os Recursos Humanos da Secretaria da Saúde, mediante análise da junta médica, consideraram o servidor integrante do aludido grupo.

Art. 9º A comprovação do enquadramento no grupo de risco, mencionada nesta Portaria, por parte de advogado, se dará mediante apresentação de laudo médico, com exceção dos casos de comprovação direta, como, por exemplo: ser pessoa idosa ou ser mãe de criança com menos de 01 (um) ano de idade;

Art. 10. O disposto na presente Portaria aplica-se às audiências designadas para celebração do Ajustamento de Conduta (TAC), para os processos de Sindicância Investigativa, observado o disposto na Legislação pertinente.

Art. 11 As dúvidas quanto à aplicação das regras estabelecidas nesta Portaria poderão ser esclarecidas pela Corregedoria da Saúde.

Art. 12 As situações não previstas nesta Portaria deverão observar a legislação pertinente a matéria.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado, em Palmas, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 8/2020/SES/SADM/DAEES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS/ HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA (Materno Infantil), CNPJ 25.053.117/0015-60, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - TO, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de serviços hospitalares "Hospital e Maternidade Dona Regina" localizado na Quadra 104 Norte, Rua NE-5, S/N, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA, na Lei Municipal 1011-2001 e no Decreto 244-2002, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

Palmas, 04 de junho de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2020.30550.003179.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

PARTICIPANTES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Mateiros - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ DO MUNICÍPIO: 26.753.129/0001-64

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados), conforme os critérios contidos na Portaria/DGRT nº 598/08, a cessão de bens móveis, equipamentos e acessórios e a cessão de bens imóveis de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar no desenvolvimento de ações e serviços de saúde do município, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

VIGÊNCIA: 10/06/2025.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

JOÃO MARTINS NETO - Prefeito do Mun. de Mateiros - TO.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES - Secretário de Saúde do Mun. de Mateiros - TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 161/2019

PROCESSO Nº: 2019.30550.003423.

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - TO.

OBJETO: Prorrogação "de ofício" por mais 525 (Quinhentos e vinte e cinco) dias, da vigência do convênio, que tem por objeto custear as ações de saúde do Município de Divinópolis.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

FLORISVANE MAURICIO DA GLÓRIA - Prefeito do Município de Divinópolis - TO.

ADRIANA ALVES PEREIRA - Secretária de Saúde do Município de Divinópolis - TO/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Processo 2020/30550/1085. Objeto: Aquisição de Material para revisão de artroplastia total do quadril destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/06/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 106/2020 - Processo 2019/30550/9859. Objeto: Aquisição de (Prótese Total de Quadril Bilateral) destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/06/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 108/2020 - Processo 2018/30550/5030. Objeto: Registro de preços para aquisição de Fios cirúrgicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/06/2020, às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro(a): Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 10 de junho de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2020.

TERMO DE DOAÇÃO Nº: 015/2020.
 DOADOR: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
 DONATÁRIO: Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO.
 OBJETO: Doação de bens móveis.
 DATA DA ASSINATURA: 04/06/2020.
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP-TO e Uilton da Silva Borges - Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**PORTARIA COGER Nº 032, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Aplica a sanção disciplinar de suspensão ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 087/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 122/2018/CGPJ, de 27 de novembro de 2018, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula nº 1066870-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso II, alínea "o", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO que, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os ditames do devido processo legal, foram produzidos elementos informativos suficientes para comprovar a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 018/2020 (fls. 175/181) deste subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 1066870-1, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 92, inciso II, alínea "o", da Lei 1.654/06, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05 de junho de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
 Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Decisória nº 059/2019, instaurada por meio da Portaria nº 120/2019/CORREGPOL, de 04 de dezembro de 2019 (fl. 02), para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 886091-3, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO o Relatório do Corregedor Adjunto (fls. 51/52), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/CGSP Nº 008/2020 (fl. 54), o qual acolheu na íntegra a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado acima;

CONSIDERANDO a aceitação pelo servidor do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 58/61);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 886091-3 pela suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 98, inciso I, alínea "r" da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta e compromete-se a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Encaminhe-se, também, cópia desta Portaria ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública para publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
 Corregedor-Geral da Segurança Pública em exercício

PORTARIA COGER Nº 046, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 071/2017, instaurada visando a apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso II, alínea "i", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 52/53), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, inciso I, da Lei Nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 027/2020 (fls. 55/56) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa Nº 071/2017, instaurada por intermédio da Portaria Nº 097/2017-CGPC/TO, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
 Corregedor-Geral da Segurança Pública em exercício

PORTARIA COGER Nº 048, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Investigativa nº 016/2019, instaurada por meio de PORTARIA CORREGEPOL DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (fl. 02), para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 882693-2, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO o Relatório do Corregedor Adjunto (fls. 37/38), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO (fl. 44) deste subscritor, o qual acolheu na Íntegra a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado acima;

CONSIDERANDO a aceitação pelo servidor do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 48/51);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 882693-2 pela suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta e compromete-se a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 21 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 049, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Homologa Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Investigativa nº 005/2019, instaurada por meio de DESPACHO (fl. 21), para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 1087231-1, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o Relatório do Corregedor Adjunto (fls. 51/54), o qual manifestou pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC;

CONSIDERANDO o DESPACHO (fl. 55) deste subscritor, o qual acolheu na Íntegra a sugestão do Corregedor Adjunto e decidiu pela celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC ao servidor indicado acima;

CONSIDERANDO a aceitação pelo servidor do COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (fls. 60/63);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Compromisso de Ajustamento de Conduta do servidor identificado pela matrícula nº 1087231-1 pela suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.654/2006, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta e compromete-se a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 21 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 050, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 073/2017, instaurada visando a apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a" e art. 92, inciso II, alínea "k", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 111/112), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, inciso I, da Lei Nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 029/2020 (fls. 116/118) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa Nº 073/2017, instaurada por intermédio da Portaria Nº 099/2017-CGPC/TO, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 22 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 051, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Aplica a sanção disciplinar de advertência ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 035/2019, instaurada por intermédio da Portaria nº 084/2019/CORREGEPOL, de 30 de maio de 2019, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula nº 35285-1, em razão da prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "b", inciso IV, alíneas "f" e "v", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Corregedor Adjunto (fls. 119/124), o qual manifestou pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, observando os artigos 114, 115 e 116, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Novo Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 028/2020 (fls. 127/130) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor identificado pela matrícula nº 35285-1, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 92, inciso I, alínea "a", c/c art. 91, inciso I, da Lei 1.654/06.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 22 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 068/2017, instaurada visando a apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a" e art. 92, inciso II, alínea "L", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 141/142), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, inciso I, da Lei Nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 030/2020 (fls. 146/148) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa Nº 068/2017, instaurada por intermédio da Portaria Nº 094/2017-CGPC/TO, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 053, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 030/2017, instaurada visando a apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso I, alínea "a" e art. 92, inciso II, alínea "i", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 70/71), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, inciso I, da Lei Nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 031/2020 (fls. 74/77) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa Nº 030/2017, instaurada por intermédio da Portaria Nº 045/2017-CGPC/TO, de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 054, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Homologa Termo de Conciliação em Audiência Prévia e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins),

CONSIDERANDO os Autos da Verificação Preliminar, SGD nº 2019/31009/049708, instaurada por meio do Despacho, de 18 de outubro de 2019 (fl. 02-v), para apurar a conduta do Policial identificado pela matrícula nº 1090313-3, em razão da suposta prática de transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o despacho da Corregedoria Adjunta (fl. 30), a qual manifestou pela propositura do Termo de Conciliação em Audiência Prévia;

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação de Termo de Conciliação (fl. 42) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão da Corregedoria Adjunta e decidiu pela homologação do Termo de Conciliação em Audiência Prévia, ao servidor indicado acima;

CONSIDERANDO a aceitação pelo servidor do TERMO DE CONCILIAÇÃO EM AUDIÊNCIA PRÉVIA (fls. 38/39);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Conciliação em Audiência Prévia do servidor identificado pela matrícula nº 1090313-3 pelo suposto descumprimento de dever funcional, tendo o servidor se comprometido a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins, especificamente no que se refere aos seus deveres (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 25 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 055, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Sobrestamento de sindicância e outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Administrativa Nº 099/2018, instaurada por intermédio da Portaria Nº 134/2018-CGPJ/TO, de 13 de dezembro de 2018, para apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso IV, alínea "v", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Policial (autos Nº 0000018-76.2019.827.2734), para a apuração dos mesmos fatos em análise no procedimento administrativo.

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fl. 325), o qual manifestou pelo sobrestamento dos Autos até o término do processo criminal em âmbito judicial, a fim de subsidiar a sindicância administrativa.

CONSIDERANDO o DESPACHO (fls. 327/328) deste subscritor, o qual acolheu integralmente a sugestão do Corregedor Adjunto.

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o feito até a conclusão do Inquérito Policial Nº 0000018-76.2019.827.2734.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 26 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 056, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Sobrestamento de sindicância e outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Administrativa Nº 040/2019, instaurada por intermédio da Portaria Nº 090/2019-CORREGPOL/TO, de 01 de julho de 2019, para apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso II, alínea "o", inciso III, alínea "b", inciso IV, alíneas "a" e "f", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Policial (autos Nº 0001925-16.2019.827.2725), para a apuração dos mesmos fatos em análise no procedimento administrativo.

CONSIDERANDO o Parecer do Corregedor Adjunto (fl. 127), o qual manifestou pelo sobrestamento dos Autos até o término do processo criminal em âmbito judicial, a fim de subsidiar a sindicância administrativa.

CONSIDERANDO o DESPACHO (fls. 132/133) deste subscritor, o qual acolheu integralmente a sugestão do Corregedor Adjunto.

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o feito até a conclusão do Inquérito Policial Nº 0001925-16.2019.827.2725.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 28 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 057, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da prescrição e da não configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 023/2018, instaurada por intermédio da Portaria Nº 025/2018-CGPC/TO, de 08 de maio de 2018, para apurar a suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "j", e inciso IV, alínea "b", da Lei Nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 204/214), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos em razão da inexistência de elementos suficientes para a comprovação da autoria dos sindicados.

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 032/2020 (fls. 218/221) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa Nº 023/2018, instaurada por intermédio da Portaria Nº 025/2018-CGPC/TO, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 28 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 058, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Aplica a sanção disciplinar de suspensão ao sindicado em virtude da prática de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 083/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 118/2018/CGPJ/TO, de 19 de novembro de 2018, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula nº 992401-2, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alíneas "b", da Lei nº 1.654/2006.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo do Corregedor Adjunto (fls. 148/154), o qual manifestou pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO, observando os artigos 114, 115 e 116, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Novo Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os ditames do devido processo legal, foram produzidos elementos informativos suficientes para comprovar a prática de transgressão disciplinar pelo sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 033/2020 (fls. 157/162) deste subscritor;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias ao servidor identificado pela matrícula nº 992401-2, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 92, inciso IV, alínea "q", da Lei 1.654/06, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 29 de maio de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 061, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da prescrição e da não configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, inciso III, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa Nº 015/2015, instaurada por intermédio da Portaria Nº 026/2015-CGPC/TO, de 18 de junho de 2015, para apurar possível prática de maus tratos contra presos na Unidade Barra da Grota na Comarca de Araguaína/TO.

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 316/326), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, inciso I, da Lei Nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 034/2020 (fls. 330/336) deste subscritor, o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa Nº 015/2015, instaurada por intermédio da Portaria Nº 026/2015-CGPC/TO, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Adjunta, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 02 de junho de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 95, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALTER FROTA MARTINS, nº funcional 661020, Assistente Administrativo FCA-2, CPF: 546.958.051-20, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 46/2020, Processo nº 2020 41000 000136, firmado com a empresa MERCADO DAS CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.585.065/0001-32.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO FLORENTINO COSTA, nº funcional 11652896, Gerente dos Programas de Gestão do SUAS, CPF: 998.320.111-91, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular VALTER FROTA MARTINS.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA-SETAS Nº 96, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de 9.600 (nove mil e seiscentas) cestas básicas, para atender famílias em vulnerabilidade e risco social, em virtude do impacto causado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a solicitação da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 39/2020/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, bem como toda a documentação carreada ao feito, objetivando a contratação da empresa MERCADO DAS CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.585.065/0001-32, com valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), após comprovada a proposta mais vantajosa para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da mesma ofertada com o preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2020 41000 000136 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADETUC

PORTARIA Nº 103/2020/GABPRES/ADETUC,
DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e V, Ato nº 19 - DSG de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 103, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	000.901.223-05	1113917-4	Antonia Priscylla Lima Matos	99,60	2019
2	656.807.073-49	11144270-1	Arthur Rovani Queiroz	97,53	2019
3	041.489.241-00	135220-8	Benedito Ferreira Chaves	99,67	2019
4	207.307.052-34	274085-3	Carlos Wladimir Pinto Machado	100,00	2019
5	692.854.464-34	811352-1	Doralice Loureiro da Mota	97,87	2019
6	340.231.194-15	427450-2	Edilma Bernardo da Costa	100,00	2019
7	173.697.382-72	240877-1	Eliane Castro de Souza	99,47	2019
8	224.170.488-17	1286340-1	Francine Seixas Ferreira	94,40	2019
9	394.718.531-68	501442-3	Francoise de Assis Alves Pereira	98,20	2019
10	692.601.841-34	1274210-2	Gabriel da Luz	100,00	2019
11	409.771.101-68	515167-2	Graziela Macedo Cortez	99,87	2019
12	019.422.171-70	11184353-1	Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva	93,27	2019
13	233.017.593-00	299495-2	Hermes Rodrigues Batista	97,00	2019
14	304.704.471-68	385831-4	Ida Regina de Paula	96,00	2019
15	949.892.571-20	1059203-1	Isabele Queiroz Barreto	100,00	2019
16	048.647.701-07	11227141-1	Jose de Carvalho Furtado Neto	95,60	2019
17	219.275.531-72	287444-2	Jose de Ribamar Felix	96,00	2019
18	619.861.271-68	751616-1	Kleiryanne Aguiar Costa Cortez	96,67	2019
19	568.343.492-00	11228679-1	Leila Suelly Reis da Silva	100,00	2019
20	099.973.027-45	11228970-1	Liliane Bispo dos Santos	99,27	2019
21	028.960.911-90	1282689-1	Lucas Ferreira Gomes	100,00	2019
22	936.782.901-91	1049160-2	Marcelo Alves de Moraes	95,87	2019
23	007.984.841-95	11230550-1	Marcos Roberto Moura de Souza	100,00	2019
24	701.509.311-15	816696-2	Mayna Miranda Bezerra	99,07	2019
25	924.858.471-34	1038796-3	Mona Lisa do Nascimento	99,00	2019
26	815.727.601-25	922800-1	Patricia da Silva Alcantara	98,20	2019
27	422.905.624-91	528083-2	Paulo Leniman Barbosa Silva	100,00	2019
28	254.595.975-87	323655-2	Renata Cristina Lage Souza	98,20	2019
29	008.732.081-96	11234210-2	Rivair Tavares de Moraes	98,60	2019
30	642.482.241-00	779833-4	Rosângela das Graças Oliveira Amorim	94,73	2019
31	565.993.401-30	677064-1	Seleucia Calvo Fontes	100,00	2019
32	338.260.303-97	426950-8	Susana Araujo Barros Rodrigues	98,20	2019
33	479.555.621-00	590281-1	Tania Marcia Gomes Borges de Roure	92,80	2019
34	010.817.321-64	79033-5	Vanessa Borges Pereira Rodrigues	100,00	2019
35	375.938.461-72	1286943-1	Wagner de Oliveira Campos	96,67	2019
36	866.492.131-87	981051-1	Wald Jany Alencar Assis Arruda	99,20	2019

ATR

PORTARIA ATR Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Institui o modelo de Portaria, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ATO nº 265 - NM, de 06 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(a) servidores(a) abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de contrato, titular e respectivos suplentes do instrumento contratual da tabela abaixo:

Fiscal de Contrato	1º Suplente	2º Suplente	Nº Processo	Empresa Contratada	Objeto
CARLOS ALBERTO ARAUJO Matricula: 285990-1	MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA Matricula: 660842-2	LUCAS SILVA DA SILVEIRA Matricula: 11156244-1	2020/38990/000180	INSTITUTO IEL - EUVALDO LODI	Pagamento por prestação de serviços de Estagiários nas dependências da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V. atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins

ATS

PORTARIA Nº 419/2020/GABPRES.

O Ordenador de Despesas ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2020/38970/000062.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Jodson de Castro Ramos	CPF: 011.643.271-35
Endereço: Rua Prof. Ribamar Nova Esp. LT 04 Qd 15	Bairro: Centro
Cidade: Palmas	CEP: 77.000-000
Telefone particular: 63 - 9.8502-9335	Tel. Comercial: 3218-4050
Cargo/Função: Assessor Comissionado - CA- I	Matricula: 11653833-1

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	5.500,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445 - 1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 423/2020/GABPRES.

O Ordenador de Despesas ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2020/38970/000065.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: AMILTON JIACOMIN	CPF: 047.140.128-51
Endereço: 103 N NO 09 CJ 03 LT 28	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas	CEP: 77.0001-034
Telefone particular: 63 9.9978-1874	Tel. Comercial: 3218-4026
Cargo/Função: Técnico Eletricista	Matrícula: 11180404-1

1.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	5.500,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.500,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Eloídes Cordeiro de Souza, matrícula: 11612533 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445 - 1, atestador e atestador substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 426/2020/GABPRES, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal e Fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

FISCAL DO CONTRATO MAT.	FISCAL DO CONTRATO MAT.	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
ERONILDA CAVALHEDO LEITE Mat. 11458518-3	LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO CAVALCANTE Mat. 783680-5	05/2019 SECAD	INSTITUTO IEL - EUVALDO LODI	Contratação de empresa para prestação de serviços de Agente de Integração que deverá atuar em conjunto com a SECAD/ITO e instituições de ensino superior, médio e técnico do Estado do Tocantins, para preenchimento de oportunidades de estágio remunerado por estudantes, observadas as regras previstas em Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Responsável de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 09 de junho de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/38970/00046

CONTRATO Nº: 063/2018

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

CONTRATADO: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do STI Palmas - SETURB.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 03/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, José Antonio dos Santos Júnior - Representante Legal da Contratada.

FAPT

PORTARIA GABPRES Nº 018, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I, II e IV, Ato de nomeação 472.

Art. 1º Designar o servidor Gilberto Ferreira Santos, nº funcional: nº 724819-1, Chefe de Gabinete, CPF: 600.213.811-00, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular) abaixo relacionado:

Contrato nº 04/2020, Processo nº 2019 20300 016 firmado com a empresa: Money Turismo Eireli-EPP, CNPJ: 37.979.739/0001-05.

Art. 2º Designar a servidora Munique Daniela Maia de Oliveira, nº funcional: 814298-8, Diretora Científica e de Inovação, CPF: 697.928.601-34, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal do titular Gilberto Ferreira Santos.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2019 20300 16
Contrato nº: 04/2020
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT
Contratada: Money Turismo Eireli-EPP
CNPJ: 37.979.739/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Natureza de despesa: 33.90.33
Fonte de Recursos: 3103

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 134/2020/GABREITOR, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPEPESQ/DIRPESQAGR Nº 014/2020, nº 2020/20329/006092.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras responsáveis pelo Depósito de Produtos Químicos da Unitins/CCA localizado no Complexo de Ciências Agrárias da Unitins em Palmas/TO:

I - Nayara Monteiro Rodrigues, Msc., Técnica dos Laboratórios Agroambiental e Biotecnologia Vegetal, matrícula funcional nº: 830.066, CPF nº: 024.724.411-26, e,

II - Marciana Cristina da Silva Lopes, Dra., Professora/Pesquisadora, Coordenadora do Laboratório Agroambiental, matrícula funcional nº: 820.870, CPF nº: 725.939.972-49.

Art. 2º As servidoras ora designadas representarão esta IES perante os órgãos de controle de produtos químicos, tais como a Polícia Federal, Polícia Civil e o Exército Brasileiro, respondendo também pelo atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 117/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês junho de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Solicitação contida no Processo nº 2020/20321/000217

Comunicamos que o Pregão Eletrônico 010/2020, o qual seria realizado no dia 09 de junho de 2020, se encontra suspenso. Objeto: Contratação de empresa do ramo de locação de veículos.

Palmas-TO, 08 de junho de 2020.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 028, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova alteração nos anexos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade;

Considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a alteração no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, referente à tabela 4: cronograma de implantação e tabela 14: plano de implantação e expansão de cursos presenciais, substituindo o local de funcionamento do curso de Medicina do Câmpus Palmas para o Câmpus de Augustinópolis/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 de junho de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 029, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a criação do Grupo de Trabalho, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade;

Considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, nas reuniões do dia 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação do Grupo de Trabalho para estudo, análise e manifestação acerca da implantação do curso de Medicina que será ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no Câmpus de Augustinópolis/TO, conforme estabelece o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 de junho de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 030, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a criação do Grupo de Trabalho, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI, do Estatuto da Universidade;

Considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, nas reuniões do dia 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a criação do Grupo de Trabalho para estudo, análise e manifestação acerca da implantação do curso de licenciatura em Pedagogia que será ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no Câmpus de Palmas/TO, conforme estabelece o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 de junho de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 031, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Concessão do Título de "Professora Emérita" à ex-reitora Elizângela Glória Cardoso, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos IX e XVI, do Estatuto da Universidade;

Considerando seus relevantes serviços prestados nas áreas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Estadual do Tocantins enquanto reitora e docente;

Considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a concessão do Título "Professora Emérita" à ex-reitora Elizângela Glória Cardoso, in memoriam, conforme processo administrativo 2017/20321/1281.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 de junho de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 032, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o registro de voto para eleição de reitor e vice-reitor em formato totalmente digital, na forma que específica.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto nos artigos 9º, 13 e nos incisos I e XVI, do art. 51, do Estatuto da Universidade;

Considerando o atual cenário de saúde mundial em razão da pandemia provocada pelo novo corona vírus que causa a Covid-19 e necessidade de evitar a propagação do vírus em razão da aglomeração de pessoas, assegurar a saúde da comunidade acadêmica e ainda garantir o direito ao exercício do voto no processo eleitoral;

Considerando o Parecer/Unitins/DirJur Nº 59/2020 que emitiu parecer favorável à votação virtual na qual atenderá não só os princípios da legalidade, como também os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando o Parecer/Unitins/DTI/Nº 002/2020 que emitiu parecer demonstrando que o sistema de votação *online* que será utilizado no processo é uma ferramenta segura e confiável, que assegura o sigilo, a individualidade e a integridade dos votos;

Considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - Consuni em reunião realizada no dia 02 de junho de 2020;

Considerando que o Presidente e a Vice-presidente do Consuni são candidatos ao pleito de Reitor e Vice-reitor e que o Pró-reitor de Graduação é o Presidente da Comissão Eleitoral, estando assim impedidos de assinarem matéria de que têm interesse direto e atendendo ao que dispõe o artigo 11, do Estatuto da Universidade em relação à sucessão da presidência do Conselho Universitário;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR que o processo de registro de voto para eleição de Reitor e Vice-Reitor da Universidade do Tocantins - Unitins seja realizada por meio de plataforma totalmente digital, conforme processo administrativo 2020/20321/102.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 09 de junho de 2020.

LEDA VERONICA BENEVIDES DANTAS SILVA
Presidente em exercício

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019 3ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará às 14h:00 horas, do dia 02/07/2020, na sala de reuniões desta Superintendência, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, nesta Capital, a TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019, cujo objeto é a recuperação de guias sem sarjeta, incluindo fornecimento de material, mão de obra e transporte do material, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 20190453360.

O Edital poderá ser examinado no seguinte endereço: <http://prodاتا.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 08 de Junho de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABREULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, Data: 29/06/2020. Horário: 08h:30min

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2018@gmail.com.

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Global, Objetivando a aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 km automotor (tipo sedan), com no mínimo 05 lugares, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustível flex, injeção eletrônica, condicionador de ar, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, e 01 (um) veículo de passeio 0 km automotor (tipo hatch), com no mínimo 05 lugares, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustível flex, injeção eletrônica, condicionador de ar, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios destinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), Data: 26/06/2020. Horário: 08h:30min.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente licitação Visando a Futuras Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 08hs30min do dia 04 de Junho de 2020, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa LEMES E LEMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com sede na Av. Codespar, nº 1175, Centro de Divinópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.670-000. Foi vencedora dos item totalizando R\$ 48.748,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00, estabelecida na Qd. 403 Norte Avenida LO 10, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. Foi vencedora dos item totalizando R\$ 5.415,40 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), DAMACENA & PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.603.075/0001-31, com sede na Rua Amâncio de Moraes, nº 743, Térreo, Centro de Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000. Foi vencedora dos item totalizando R\$ 5.117,70 (cinco mil, cento e dezessete reais e setenta centavos). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 001/2020, Tipo Menor Preço Por Item OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADOS: LEMES E LEMES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.437.081/0001-33, com sede na Av. Codespar, nº 1175, Centro de Divinópolis do Tocantins-TO, CEP: 77.670-000, totalizando R\$ 48.748,00 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), a empresa M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.010.127/0001-00, estabelecida na Qd. 403 Norte, Avenida LO 10, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, totalizando R\$ 5.415,40 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), DAMACENA & PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.603.075/0001-31, com sede na Rua Amâncio de Moraes, nº 743, Térreo, Centro de Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, totalizando R\$ 5.117,70 (cinco mil, cento e dezessete reais e setenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Zulmirane Soares Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUZINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 001/2020, objetivando a Locação de Veículos FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2012/2013, 5P/66CV, Partic, Prata, destinado aos serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Luzinópolis - TO, realizado às 10h:00min. Dia 27 de Maio de 2020, aonde chegou-se ao seguinte resultado: a empresa MARIA MEIRES SANTOS SOUSA 00594781361 venceu o item 01, perfazendo um valor total de R\$ 14.897,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais). Portanto desde a data desta publicação a proponente acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato com esta municipalidade.

Luzinópolis - TO, 05 de Junho de 2020.

JHON ENOS ROD. DE CARVALHO
Secretario de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2020
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS
 CONTRATADO: MARIA MEIRES SANTOS SOUSA 00594781361.
 CNPJ: 27.511.150/0001-16.
 OBJETO: Locação de Veículos FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2012/2013, 5P/66CV, Partic, Prata, destinado aos serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Luzinópolis - TO.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2020
 Valor Global: R\$ 14.897,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais).
 DATA DO CONTRATO: 05 de Junho de 2020, Vigência: 06 (Seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
 Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2-082, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 0010.
 SIGNATÁRIO: JHON ENOS ROD. DE CARVALHO - Secretário de Assistência Social, 05 de Junho de 2020.

JHON ENOS ROD. DE CARVALHO
 Secretário de Assistência Social

OLIVEIRA DE FÁTIMA**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que fará realizar no dia 30 do mês de Maio de 2020, às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020, tipo menor preço unitário, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 11:00 horas de segunda a quinta-feira.

FRANCISCO IDEJAIR VIANA DE MACEDO
 Presidente da CPL

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

Após análise do recurso a Comissão Permanente de Licitação resolve habilitar a empresa EGYTO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.140.691/0001-42, para próxima fase do certame.

Joelma G.C. de Oliveira
 Presidente CPL

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020 FMS, dia 22 de Junho de 2020, às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, TESTE RÁPIDO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS CONFORME PUBLICAÇÃO DOU EDIÇÃO 76 PUBLICADO EM 22/04/2020, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE E DOS CIDADÃOS INFECTADOS PELO COVID-19, COM ENTREGA IMEDIATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Junho de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
 Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020 FMS, dia 29 de Junho de 2020, às 09:30 horas, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, EM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de Junho de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
 Presidente da Comissão de Licitações

RIACHINHO**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Riachinho - TO, avisa aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 que estava com data de abertura prevista para o dia 11 de junho de 2020 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO que tem como Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais e Periféricos de Informática para atender as demandas junto ao Executivo Municipal de Riachinho/TO foi REMARCADA para as 11h00min do dia 26 de junho de 2020. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone (63) 3443-1155, e-mail: licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 10 de Junho de 2020.

Carlos Alegtyoone Costa Dias
 Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHINHO TOCANTINS avisa aos interessados que realizará licitação nas seguintes modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020. Abertura dia 26 de junho de 2020, às 08h:00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO. Objeto contratação de 06 (seis) sendo 05 (cinco) profissionais destinados atender as necessidades do Programa Criança Feliz nesta municipalidade: Sendo quatro visitantes e um(a) supervisor(a), e 01 (um) psicólogo(a) para atender as demandas do CRAS. Conforme edital e anexos.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 05/2020. Abertura dia 26 de junho de 2020, às 10h:30min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição parceladas de urnas funerárias, traslados e outros itens relacionados, conforme edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail: licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 10 de Junho de 2020.

Carmelita Costa Dias
Gestora do FMAS

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

a) Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial nº 002/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, CNPJ: 26.753.145/0001-57 e a empresa GRAMAS IMPERIAL LTDA, CNPJ: 20.476.723/0001-79; b) Objeto: Aquisição e plantio de grama a serem aplicados em vias e áreas públicas do município de São Félix do Tocantins - TO; c) Fundamento Legal: Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93 e 123/2006 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores; d) Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação; e) Valor Global: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais); f) Data: 01 de junho de 2020; g) Signatários: pela Contratante, Sr. Marlen Ribeiro Rodrigues e pela Contratada, Sr. Dorivan Rodrigues Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 002/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, CNPJ: 26.753.145/0001-57 e a empresa FLAVIO FERREIRA DE LIMA - EIRELI - ME, CNPJ: 09.623.496/0001-24; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da pista de pouso no município de São Félix do Tocantins - TO; c) Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 002/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; d) Vigência de 30 (trinta), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; e) Dotação: 03.23.695.0009.2.029-4.4.90.51; f) Valor Global: R\$ 401.824,51 (quatrocentos e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); g) Data: 01 de junho de 2020; h) Signatários: pela Contratante, Sr. Marlen Ribeiro Rodrigues e pela Contratada, Sr. Flávio Ferreira de Lima.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

a) Espécie: Extrato da Ata de Registro de Preço - Pregão Presencial nº 003/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins - TO, CNPJ: 26.753.145/0001-57 e a empresa ECÓ AÇU TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 02.014.483/0001-09; b) Objeto: Prestação de serviços de licença de uso de *software* de ordenamento turístico do município com tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial, além da criação, manutenção, monitoramento e hospedagem de website do sistema de ordenamento turístico, bem como a prestação dos serviços de conteúdo, criação e monitoramento de redes sociais nas diversas plataformas/tecnologias, relacionado ao sistema de ordenamento turístico do município de São Félix do Tocantins - TO; c) Fundamento Legal: Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93 e 123/2006 e Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores; d) Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação; e) Valor Mensal: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) - Valor Total: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); f) Data: 01 de junho de 2020; g) Signatários: pela Contratante, Sr. Marlen Ribeiro Rodrigues e pela Contratada, Sr. Valdecir Guedes Mazeiro.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alcyr Cintra Silva Junior, inscrito no CPF: 853.268.011-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Lavajato, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 175, Setor Centro, no município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005, CONAMA nº 237/97 e nº 273/00, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Antônio Correia da Costa, CPF: 955.397.271-34, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO para a atividade de Irrigação, localizada no Lote 01, Loteamento Cinturão Verde de Ipueiras, Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Brasil Posto Diesel LTDA, CNPJ: 02.889.517/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na rodovia 153, km 522,6 no entroncamento da TO-354 no Município de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CONSTRUTORA BOA SORTE IND. COM. INCORP. E URB. LTDA, cadastrada sob o CNPJ nº 01.455.054/0001-04, com nome fantasia Construtora Boa Sorte, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de microparcelamento de solo e obras de infraestrutura urbana do Loteamento Setor Cimba, em Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 007/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína nº 176/2019, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FERNANDO GORGEN, CPF: 605.473.759-72 torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura no LOTE 18 - Zona Rural, município de PIUM-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IVAIR FERREIRA BORGES, CPF: 371.035.981-34 torna público que requereu ao NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Agricultura na Fazenda Santa Fé I, II e III, Zona Rural, município de Sucupira-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

IVANEA MEOTTI FORNARI, brasileira, solteira, advogada e produtora rural, CPF nº 470.647.901-06, residente na rua 73, nº 547, Setor Nova Fronteira, Gurupi-TO; Requereu junto ao Naturatins, as Licenças Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte/Pecuária da Fazenda Alvorada, município de Darcinópolis-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 005/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUCIANO LOPES TONETO CPF: 554.444.070-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço na FAZENDA KAISER localizada no município de Santa Rosa do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARCOS CARLOS PILLATI, inscrito no CPF de número 033.945.679 - 54, torna público que estou requerendo junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e de Operação, para atividade de Irrigação de Pequeno Porte, denominado LOTE Nº 13 EMPRESARIAL - PROJETO DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO MANUEL ALVES, ZONA RURAL, DIANÓPOLIS - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Mateus Henrique Borges Souza inscrito no CPF 053.236.911-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Lavajato, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1988, Vila Milena, no município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005, CONAMA nº 237/97 e nº 273/00, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Posto Vasconcelos Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 14.177.767/000103, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL Nº 613463

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: (60) SESSENTA DIAS AUTOS Nº 0028284-93.2016.8.27.2729 - CHAVE: 975427088616
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE: RSN LOGISTICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 02.340.985/0001-20
EXECUTADO: PAULO VINICIUS MATOS BARRETO - CPF 864.006.301-04

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do requerido PAULO VINICIUS MATOS BARRETO 864.006.301-04 atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para que pague, no prazo 03 (três) dias úteis, o débito de R\$ 90.186,30 (noventa mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, §10, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias

DESPACHO: "Não se olvida que a citação por edital deve ser utilizada de maneira excepcional. No entanto, no caso em tela, a medida mostra-se adequada, uma vez que o feito tramita há tempos, com a tentativa inexistosa de citação do requerido em diversos endereços, caracterizando, portanto, a hipótese prevista no artigo 256, inciso I, do Código de Processo Civil (CPC). Destarte, expeça-se edital de citação do requerido, conforme pugnado, asseverando-se que lhes será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme dispõe o artigo 257, inciso IV, do CPC. O edital terá prazo dilatório de 60 (sessenta) dias (artigo 257, inciso III, do CPC) e sua publicação deverá ser confiada ao requerente. Intime-se o requerente. (Ass.) Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4565. Palmas-TO, 08 de Maio de 2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física SÉRGIO BATTISTELLA BUENO, CPF: 125.774.788-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Ambiental Única nº 2616-2013 para a atividade de Agricultura, localizado na Fazenda Recanto - Lote 13-A, zona rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A pessoa física SOFIA DINIZ JUNQUEIRA BUENO, CPF: 144.537.608-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação nº 3875-2015 para a atividade de Agricultura, localizado na Fazenda Pontal (Lotes 14-A, 14-B e 14-C), Zona Rural do Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Virgínia de Sousa Maia Cirurgiã Dentista Eirelli, CNPJ: 29.474.810/0001-61, torna público que requereu à Secretaria DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade Odontológica, localizada na Avenida Luiz Leite Ribeiro Nº 1378, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA: CPF 158.090.718-05 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação para a atividade Pecuária Fazenda Guararapes, com endereço completo Zona Rural, Fazenda Guararapes, Monte Santo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.